

Recebi em 19/04/2024

MENSAGEM Nº 021/2024.

  
Dajane de Sousa Ferreira  
Assessora Legislativa  
CPF: 070.293.933-17

A Sua Excelência o Senhor  
Ver. Raimundo Lindomar de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

**Assunto:** Dispõe sobre a adequação aos termos definidos no § 9º, do Artigo 98, da Constituição Federal, com alterações introduzida pelo Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que determina o valor mínimo do piso salarial dos servidores do quadro de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combates as Endemias - ACE, recompõem-se os vencimento desta categoria de servidores, para o fim específico de adequação ao piso profissional nacional dos profissionais no âmbito do Município de Tanque do Piauí e dá outras providências.

Senhor Presidente, e  
Senhores e Senhora Vereadores  
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o § 9º, do Artigo 98, da Constituição Federal, com alterações introduzida pelo Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que determina o valor mínimo do piso salarial dos servidores do quadro de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combates as Endemias - ACE, propomos a recomposição dos vencimento desta categoria de servidores, para o fim específico de adequação ao piso profissional nacional dos profissionais no âmbito do Município de Tanque do Piauí.

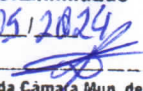
Assim, para este exercício de 2024, o índice de adequação é de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), em conformidade com o disposto na Constituição Federal.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí- PI, em 06 de abril de 2024.

  
Natanael Sales de Sousa  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 006/2024, 19 DE ABRIL DE 2024.

Sessão <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária ( ) Extraordinária
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado ( ) Reprovado
Votos Favoráveis <u>07</u>
Votos Contrários _____
( ) Por Unanimidade
Em <u>20/05/2024</u>

Presidente da Câmara Mun. de Tanque do Piauí-PI

“Dispõe sobre a adequação aos termos definidos no § 9º, do Artigo 98, da Constituição Federal, com as alterações introduzida pelo Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que determina o valor mínimo do piso salarial dos servidores do quadro de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combates as Endemias - ACE, recompõem-se os vencimento desta categoria de servidores, para o fim específico de adequação ao piso profissional nacional dos profissionais no âmbito do Município de Tanque do Piauí e dá outros providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Tanque do Piauí aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Recompõem-se, com o percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) para o ano de 2024, os vencimentos referentes ao Piso Salarial Profissional para os servidores do quadro de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combates as Endemias - ACE do município de Tanque do Piauí, nos termos definidos no § 9º, do Artigo 98, da Constituição Federal, com alterações introduzida pelo Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, \_\_\_\_ de abril de 2024.

**Natanael Sales de Sousa**  
Prefeito Municipal